



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Pium  
"O Despertar de um Tempo Novo"



LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2021

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024

"Altera o quantitativo do quadro previsto no Artigo 1º da Lei número 911/2020, para atender necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a alterar o quantitativo de quadro de pessoal previsto no Artigo 1º da Lei número 869, de 21 de fevereiro de 2017, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal da Secretaria de Educação, com base no Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, conforme identificados abaixo:

CARGO	Quantitativo Anterior	Novo Quantitativo
ASSISTENTE SOCIAL	3	4
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ENSINO BÁSICO	37	48
PSICÓLOGO	4	5

Art. 2º Para remuneração das contratações autorizadas por esta lei, serão utilizados recursos próprios ou fundos específicos os quais correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Pium-TO, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

*Dr. Valdemir Oliveira Barros*  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

**PUBLICADO**  
04/05/21  
PAULO SÉRGIO AIRES GOMES  
Secretário de Administração/Finanças  
Decreto 01/2021